

PROCESSO: 050/2026

DISPENSA: 028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte de Senador José Bento – MG.

2. Objeto.

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade proporcionar atividades recreativas e de lazer para crianças e famílias durante a realização do **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG**, evento integrante do calendário cultural e turístico do município.

O dia **05 de julho de 2026** concentrará as principais atividades do evento, com grande circulação de visitantes, turistas, expositores e moradores da região. A disponibilização de uma área infantil gratuita contribuirá para ampliar a permanência das famílias no local, proporcionando entretenimento seguro e adequado às crianças.

O Encontro de Carros Antigos é um evento de relevante interesse turístico e cultural, promovendo a valorização do patrimônio automobilístico, o fortalecimento do turismo regional e o aquecimento da economia local por meio da movimentação do comércio, da gastronomia e dos serviços.

Dessa forma, a contratação dos brinquedos recreativos justifica-se pela necessidade de oferecer atrações complementares para toda a família, garantindo lazer, integração social e maior atratividade ao evento.

3. Especificações dos Serviços

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		1	TOBOGÃ TIGRÃO COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 13,00 (C) x 9,70 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPIOO, temático e multicores.	2.300,00	2.300,00
02		1	KIDDIE PLAY STITCH COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.	2.200,00	2.200,00
03		1	ESCALADA RADICAL COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000, temático e multicores.	1.900,00	1.900,00
04	sv	1	PARQUE DO MICKEY COM MONITOR com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 6,60 (C) x 6,90 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.	2.100,00	2.100,00
05		1	CARRETA PLAY GRAUD com capacidade para 10 usuários com dimensões de instalação de 10 (C) x 3,00 (L) x 3,50 (A) documentada com laudo ART.	3.000,00	3.000,00

5. Local e Data de Execução

Os serviços serão executados durante o **3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG**, a ser realizado no dia **05 de julho de 2026**, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte.

A empresa contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos antes do início das atividades do evento, mantendo-os em pleno funcionamento durante toda a programação e efetuando a desmontagem ao término das atividades.

6. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Realizar transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Disponibilizar monitores capacitados para acompanhamento permanente das atividades;
- Garantir a segurança dos usuários durante toda a execução dos serviços;
- Disponibilizar todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Apresentar laudos técnicos e documentação exigida pelos órgãos competentes;
- Manter os brinquedos limpos e higienizados durante o evento;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados a terceiros;
- Cumprir todas as normas de segurança e legislação vigente aplicáveis ao objeto.

7. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- Disponibilizar espaço adequado para instalação dos equipamentos;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Disponibilizar ponto de energia elétrica, quando necessário.

8. Requisitos de Segurança

Todos os equipamentos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação;
- Possuir sistemas adequados de fixação e estabilidade;
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Possuir proteção contra acidentes;
- Ser operados exclusivamente por monitores treinados;
- Ser imediatamente interditados em caso de condições climáticas adversas que comprometam a segurança.

9. Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, por meio de servidor designado, que acompanhará a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, podendo exigir correções e adequações sempre que necessário.

10. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.

11. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável e comprovação da perfeita execução do objeto.

12. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0205.020502.133920005.2.170.33903900 – Ficha 152

ou outra que venha a substituí-la no orçamento vigente.

13. Estimativa de Público

O evento tem previsão de público superior a **1.000 visitantes**, entre moradores, turistas, expositores e participantes, justificando a disponibilização de estrutura recreativa adequada para atendimento das famílias e do público infantil.

Senador José Bento – MG, 25 de junho de 2026.

ARMANDO RICIATTI FERNANDES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 050/2026

DISPENSA Nº 029/2026

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.1. referente à licitação na modalidade Dispensa com disputa nº 028/2026, com o objeto, realizada pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		1	TOBOGÃ TIGRÃO COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 13,00 (C) x 9,70 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPIOO, temático e multicores.		
02		1	KIDDIE PLAY STITCH COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.		
03		1	ESCALADA RADICAL COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000, temático e multicores.		
04	sv	1	PARQUE DO MICKEY COM MONITOR com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 6,60 (C) x 6,90 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.		

05		1	CARRETA PLAY GRAUD com capacidade para 10 usuários com dimensões de instalação de IO (C) x 3,00 (L) x 3,50 (A) documentada com laudo ART.		
----	--	---	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de execução de 30 dias, após emissão da ordem de serviço.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE BENTO/MG.

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 050/2026

DISPENSA COM DISPUTA Nº 028/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____
em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____,
neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____,
inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____ em _____ CEP:
_____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

10. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☒ **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo nº 050/2026

Dispensa nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento, com sede na Praça Daniel de Carvalho, 150 – Centro – Senador José Bento, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Secretário De Cultura, Sr. Armando Riciatti Fernandes Portador do CPF: 101.524.656-77, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx número: xxx Bairro: xxxxxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **050/2026**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a a ser prestado pela CONTRATADA. **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.1. Especificação e quantitativo:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
01		1	TOBOGÃ TIGRÃO COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 13,00 (C) x 9,70 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPIOO, temático e multicores.		
02		1	KIDDIE PLAY STITCH COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 6,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.		

03		1	ESCALADA RADICAL COM MONITOR, com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação 6,00 (C) x 6,00 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000, temático e multicores.		
04	sv	1	PARQUE DO MICKEY COM MONITOR com capacidade para 3 usuários, com dimensões de instalação de 6,60 (C) x 6,90 (L) x 3,00 (A), produzido em lona KPI 000 Sansuy, temático e multicores.		
05		1	CARRETA PLAY GRAUD com capacidade para 10 usuários com dimensões de instalação de 10 (C) x 3,00 (L) x 3,50 (A) documentada com laudo ART.		

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

2.9. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de saúde **e o Setor de Compras** do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.

3.1.1. O secretário Municipal Sr. Armando Riciatti Fernandes que atuará como gestor e a sr^a Mariane Ribeiro Lopez como a fiscalizadora da execução do objeto Contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo secretário municipal de Cultura da Prefeitura.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ xxxxxxxx
(xx).

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Senador José Bento, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária.

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2026.

Ficha Nº	Nº Dotação
152	02.0205.020502.133920005.2.170.33903900

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização de termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 106, 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Secretaria de cultura da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5 Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções.

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Senador José Bento e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão.

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação.

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador José Bento, xx de junho de 2026.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura
Armando Riciatti Fernandes

CONTRATADA

CNPJ: xx .xxx. xxx/xxxxx-xx

DESPACHO

Autue-se em procedimento próprio e encaminhe ao setor de contabilidade e tesouraria para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, encaminhe para o pronunciamento, em caráter extraordinário, da Assessoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação direta, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Após, à Divisão de Licitações para demais providências.

Senador José Bento, xxxxxx de xxxxx de 2026.

Andreia Regina Inácio Meira
Prefeita Municipal

Senador José Bento, xxxxxxx de xxxxxx de 2026.
Exmo. Sr. Prefeito(a) Municipal,

Em atendimento ao respeitável despacho informo que as dotações orçamentárias para cobertura de despesas com o Processo Licitatório 050/2026, Dispensa 028/2026, para O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência** no exercício financeiro de 2026, são as que seguem abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária:

Ficha Nº	Nº Dotação
152	02.0205.020502.133920005.2.170.33903900

Márcio Alexandre do Couto
Contador – CRC – MG:65.942

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 050/2026

Dispensa nº 028/2026

O Município de Senador José Bento torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 050/2026 - Dispensa nº 028/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia **25/06/2026 a partir das 08h:00min até o dia 01/07/2026 as 09h:00min**, na Sala de Licitações, situada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 – Centro – Senador José Bento ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 01/07/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Andreia Regina Inácio Meira – Prefeitura Municipal de Senador José Bento.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº 050/2026, modalidade Dispensa com disputa nº21, foi publicado no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento/MG, xxxx de junho de 2026.

PROCESSO Nº 050/2026

DISPENSA Nº 028/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

01- DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse, restando justificado os preços.

Desta forma, foi escolhida a proposta apresentada pela empresa xxxxxxxxxxxxxx-xxx
Inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx

02. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS PESQUISA COM NO MINIM TRES FORNECEDORES – MENOR VALOR APRESENTADO

02. Abaixo, encontra-se o relatório final do menor preço obtido para a contratação, que importa o montante de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG. Processo Nº 050/2026, Dispensa Com disputa nº 028/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis e atrações recreativas, destinados à realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Senador José Bento – MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Secretaria Municipal de Cultura de Senador José Bento/MG. Contratada: **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.** Valor: R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo valor de R\$: XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Andreia Regina Inácio Meira - Prefeita Municipal de Senador José Bento-MG.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Despacho Processo Licitatório 050/2026, modalidade Dispensa com disputa, foram publicados no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Senador José Bento (MG), XXX de XXXX de 2026.